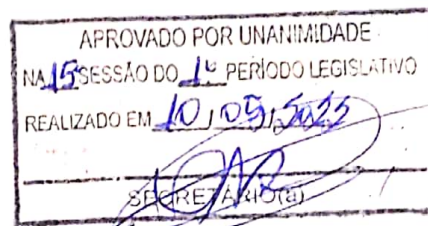




REQUERIMENTO Nº. 004/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores



Requeremos à Mesa Diretora, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais inseridas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, para que seja viabilizado do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no tocante a atualização dos vencimentos constitucional dos Técnicos Agrícolas lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município; conforme os seguintes tópicos solicitados:

1. Piso Salarial da Categoria de Técnicos Agrícolas mediante ao dissídio coletivo da categoria vigente desde 1º de maio de 2018, no valor de R\$: 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais), conforme cópia em anexo;
2. Pagamento do retroativo do piso salarial á 1º de maio de 2018;
3. Retorno no pagamento do adicional de insalubridade o qual recebíamos desde 1994 e foram subtraídos em fevereiro de 2017;
4. Pagamento retroativo a fevereiro de 2017 do adicional de insalubridade;
5. Segue em anexo os Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Decisão coletiva do Piso pelo sindicato da categoria- CONTAG-PE, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

Justificativa: Considerando que ao falarmos de Direito Adquirido, temos um caráter essencialmente subjetivo quanto ao seu conteúdo e aplicabilidade, de modo prático, é o direito que um titular pode exercer, ou disponibilizar a outrem para exercê-lo. É aquele direito obtido quando a lei considera algo como inapelavelmente integrado ao patrimônio do seu titular. Tal direito só habita em normas formais, e na vigência de uma Constituição anterior, permanecem inalterados caso uma nova Constituição reafirme os conceitos de direito adquirido por força de norma formalmente constitucional empregados na anterior. A Constituição Federal de



05 de outubro de 1988, em seu art. 5º, XXXVI, afirma que a lei não prejudicará o direito adquirido, e em seu art. 6º, § 2º "Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem. (Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942)". Dessa forma, é um direito que surgiu da necessidade de apartar a retroatividade das leis, preservando efeitos quando se têm situação jurídica plena, preservando a sua segurança e evitando desequilíbrios morais e/ou materiais caso, conseguinte a agregação de direitos ao patrimônio de um indivíduo, ocorram modificações no texto que deu forma a lei empregada outrora.

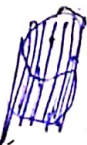
CONSIDERANDO que o artigo 7º, inciso VI da Constituição Federal, dispõe que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: **VI- IRREDUTIBILIDADE DO SALÁRIO, SALVO O DISPOSTO EM CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO**. O princípio da irredutibilidade salarial visa garantir que o empregado não tenha o seu salário reduzido pelo empregador, durante todo o período que perdurar o contrato de trabalho. Tal medida visa assegurar estabilidade econômica para o trabalhador. Porém é uma norma de indisponibilidade relativa, e pode ser alterada por meio de acordo ou convenção coletiva.


Por todo exposto, estamos certos de que a aprovação do referido Requerimento, possibilitará iniciarmos mais uma ação e contribuição aos Rio-formosenses, pelo qual submetemos a apreciação desta Casa, como apoio indispensável e importante dos nobres pares desta Casa Legislativo Municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Excelentíssima senhora Isabel Cristina de Araújo Hacker Prefeita do Município do Rio Formoso Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Rio Formoso, em 15 de março de 2022.


ADEILDO JOSÉ DOS SANTOS
VEREADOR/AUTOR


AGNALDO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE


CLAUDIO LUIZ LINS
VICE-PRESIDENTE

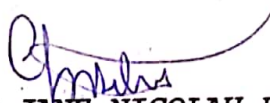


CÂMARA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO - PE

Casa Dr. Américo de Siqueira Brito




JOSÉ MARCELO DE LIMA
1º SECRETÁRIO



CLEIDE JANE NICOLAU DA SILVA
2ª SECRETÁRIA


GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA
VEREADOR

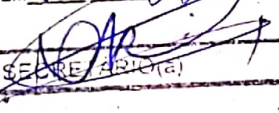

JOSIEL ATAÍDE DA SILVA
VEREADOR


IVALDO PEDRO DA SILVA
VEREADOR


JOSÉ AIRES SOUSA DA SILVA
VEREADOR


JOSÉ BARBOSA ATAÍDE SILVA
VEREADOR


JAELESON JOSÉ DA SILVA
VEREADOR

APROVADO POR UNANIMIDADE
NA 15ª SESSÃO DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO
REALIZADO EM 10/05/2022

SECRETÁRIO



PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

I-SEÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS								
1-CNPJ do Domicílio Tributário/CEI: 10.291.177/0001-48			2-Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO			3-CNAE: 8411600		
4-Nome do Trabalhador CELIO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR			5-BR/PDH		6-NIT 124.45658.58-8			
7-Data do Nascimento	do	8-Sexo (F/M)	9-CTPS (Nº, Série e UF)		10-Data de Admissão		11-Regime Revezamento	
25/11/1972		Masculino	92122-00024 PE		01/11/1994		NAO	
12-CAT REGISTRADA								
12.1 Data do Registro			12.2 Número da CAT		12.1 Data do Registro		12.2 Número da CAT	
13-LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO								
13.1 Período		13.2 CNPJ/CEI		13.3 Setor	13.4 Cargo	13.5 Função	13.6 CBO	13.7 Cód. GFIP
DE: 01/11/1994 até a presente data		10.291.177/0001-48		Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais	Tecnico Agrícola	Tecnico Agrícola	321105	4
14-PROFISSIOGRAFIA								
14.1 Período		14.2 Descrições das Atividades						
DE: 01/11/1994 até a presente data		a) Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. promovem organização, extensão e capacitação rural. fiscalizam produção agropecuária. desenvolvem tecnologia adaptada à produção agropecuária; podem disseminar produção orgânica; Manejo e acompanhamento de parto, Aplicação de Medicamentos e Vacinas contra Zoonoses.						
II-SEÇÃO DE REGISTROS AMBIENTAIS								
15-EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS								
15.1 Período		15.2 Tipo	15.3 Fator de Risco	15.4 Itens./Conc	15.5 Técnica Utilizada	15.6 EPC Eficaz (S/N)	15.7 EPI Eficaz (S/N)	15.8 CA EPI
DE 01/11/1994 até a presente data		BIOLÓGICO	VÍRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS E ZOONOSES	NA	QUALITATIVO	N	S	NA
DE 01/11/1994 até a presente data		FÍSICO	RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA	NA	QUALITATIVO	N	S	NA
15.9 Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-09 do MTE pelos EPI informados								(S/N)
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial								S
Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.								N
Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação-CA do MTE.								N
Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.								N
Foi observada a higienização.								N

Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, Rio Formoso - PE - CEP 55570-000
CNPJ 10.291.177/0001-48 - Tel: (81) 36781179 - 36781193 - Fax: 36781296
pmrioformoso@yahoo.com.br

Assis
Prefeita

16-RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS

16-RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS			
16.1 Período	16.2 NIT	16.3 Registro Conselho de Classe	16.4 Nome do Profissional Legalmente Habilitado
DE: 01/11/1994 até a presente data	156.39821.26-8	CRM 19819	MARIANA DE OLIVEIRA LUCENA

Mariana de Oliveira Lucena
Médica do Trabalho
CRM 19819

III-SEÇÃO DE RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA

17-EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES (Quadros I e II, da NR-07)

17.1 Data	17.2 Tipo	17.3 Natureza	17.4 Exame (R/S)	17.5 Indicação de Resultados
			() Normal	() Alterado () Estável () Agravamento () Ocupacional () Não Ocupacional
__/__/__			() Normal	() Alterado () Estável () Agravamento () Ocupacional () Não Ocupacional
__/__/__			() Normal	() Alterado () Estável () Agravamento () Ocupacional () Não Ocupacional
__/__/__			() Normal	() Alterado () Estável () Agravamento () Ocupacional () Não Ocupacional

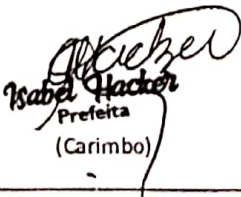
18-RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO BIOLÓGICA

18.1 Período	18.2 NIT	18.3 Registro Conselho de Classe	18.4 Nome do Profissional Legalmente Habilitado
DE: 01/11/1994 até a presente data	156.39821.26-8	CRM 19819	MARIANA DE OLIVEIRA LUCENA

Mariana de Oliveira Lucena
Médica do Trabalho
CRM 19819

IV-RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do artigo 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

19-Data Emissão PPP	20-REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
21 de setembro de 2021	20.1 NIT	20.2 Nome
	190.19865.15-6	Isabel Cristina Araujo Hacker
	 Isabel Hacker Prefeita (Carimbo)	_____ (Assinatura)

OBSERVAÇÕES:

A exposição aos Fatores de risco ocorreu de maneira habitual e permanente;
O Município disponibiliza EPIs (Equipamento de Proteção Individual) quando em exposição aos agentes físicos e biológicos acima citados.



PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

I-SEÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS							
1-CNPJ do Domicílio Tributário/CEI: 10.291.177/0001-48		2-Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO			3-CNAE: 8411600		
4-Nome do Trabalhador DIOGENES JOSE RODRIGUES DE LIMA		5-BR/PDH	6-NIT 170.60492.62-1				
7-Data do Nascimento	8-Sexo (F/M)	9-CTPS (Nº, Série e UF)		10-Data de Admissão	11-Regime Revezamento		
02/02/1976	Masculino	28580-00040 PE		01/11/1994	NAO		
12-CAT REGISTRADA							
12.1 Data do Registro		12.2 Número da CAT		12.1 Data do Registro		12.2 Número da CAT	
13-LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO							
13.1 Período	13.2 CNPJ/CEI	13.3 Setor	13.4 Cargo	13.5 Função	13.6 CBO	13.7 Cód. GFIP	
DE: 01/11/1994 até a presente data	10.291.177/0001-48	Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais	Tecnico Agrícola	Tecnico Agrícola	321105	4	
14-PROFISSIOGRAFIA							
14.1 Período	14.2 Descrições das Atividades						
DE: 01/11/1994 até a presente data	a) Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. promovem organização, extensão e capacitação rural. fiscalizam produção agropecuária. desenvolvem tecnologia adaptada à produção agropecuária; podem disseminar produção orgânica; Manejo e acompanhamento de parto, Aplicação de Medicamentos e Vacinas contra Zoonoses.						
II-SEÇÃO DE REGISTROS AMBIENTAIS							
15-EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS							
15.1 Período	15.2 Tipo	15.3 Fator de Risco	15.4 Itens./Conc	15.5 Técnica Utilizada	15.6 EPC Eficaz (S/N)	15.7 EPI Eficaz (S/N)	15.8 CA EPI
DE 01/11/1994 até a presente data	BIOLÓGICO	VÍRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS E ZOONOSES	NA	QUALITATIVO	N	S	NA
DE 01/11/1994 até a presente data	FÍSICO	RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA	NA	QUALITATIVO	N	S	NA
15.9 Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-09 do MTE pelos EPI informados							(S/N)
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial							S
Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.							N
Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação-CA do MTE.							N
Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.							N
Foi observada a higienização.							S

Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, Rio Formoso - PE - CEP 55570-000
CNPJ 10.291.177/0001-48 - Tel: (81) 36781179 - 36781193 - Fax: 36781296
pmrioformoso@yahoo.com.br

Isabel Chaves
Prefeita

16-RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS

16-RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS

16.1 Período	16.2 NIT	16.3 Registro Conselho de Classe	16.4 Nome do Profissional Legalmente Habilitado
DE: 01/11/1994 até a presente data	156.39821.26-8	CRM 19819	MARIANA DE OLIVEIRA LUCENA

III-SEÇÃO DE RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA

17-EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES (Quadros I e II, da NR-07)

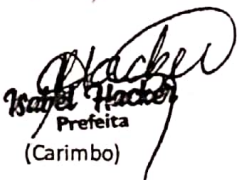
17.1 Data	17.2 Tipo	17.3 Natureza	17.4 Exame (R/S)	17.5 Indicação de Resultados
			() Normal	() Alterado () Estável () Agravamento () Ocupacional () Não Ocupacional
__/__/__			() Normal	() Alterado () Estável () Agravamento () Ocupacional () Não Ocupacional
__/__/__			() Normal	() Alterado () Estável () Agravamento () Ocupacional () Não Ocupacional
__/__/__			() Normal	() Alterado () Estável () Agravamento () Ocupacional () Não Ocupacional

18-RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO BIOLÓGICA

18.1 Período	18.2 NIT	18.3 Registro Conselho de Classe	18.4 Nome do Profissional Legalmente Habilitado
DE: 01/11/1994 até a presente data	156.39821.26-8	CRM 19819	MARIANA DE OLIVEIRA LUCENA

IV-RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do artigo 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

19-Data Emissão PPP	20-REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
21 de setembro de 2021	20.1 NIT	20.2 Nome
	190.19865.15-6	Isabel Cristina Araujo Hacker
	 Isabel Hacker Prefeita (Carimbo)	_____ (Assinatura)

OBSERVAÇÕES:

A exposição aos Fatores de risco ocorreu de maneira habitual e permanente;
O Município disponibiliza EPIS (Equipamento de Proteção Individual) quando em exposição aos agentes físicos e biológicos acima citados.



PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP

I-SEÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS								
1-CNPJ do Domicílio Tributário/CEI: 10.291.177/0001-48			2-Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO			3-CNAE: 8411600		
4-Nome do Trabalhador LUIZ GONZAGA DE SIQUEIRA JUNIOR			5-BR/PDH		6-NIT 122.19136.96-7			
7-Data do Nascimento		8-Sexo (F/M)	9-CTPS (Nº, Série e UF)		10-Data de Admissão		11-Regime Revezamento	
31/01/1962		Masculino	71142-00015 PE		02/05/1991		NAO	
12-CAT REGISTRADA								
12.1 Data do Registro			12.2 Número da CAT		12.1 Data do Registro		12.2 Número da CAT	
13-LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO								
13.1 Período		13.2 CNPJ/CEI		13.3 Setor	13.4 Cargo	13.5 Função	13.6 CBO	13.7 Cód. GFIP
DE: 02/05/1991 até a presente data		10.291.177/0001-48		Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais	Tecnico Agrícola	Tecnico Agrícola	321105	4
14-PROFISSIOGRAFIA								
14.1 Período		14.2 Descrições das Atividades						
DE: 02/05/1991 até a presente data		a) Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. promovem organização, extensão e capacitação rural. fiscalizam produção agropecuária. desenvolvem tecnologia adaptada à produção agropecuária; podem disseminar produção orgânica; Manejo e acompanhamento de parto, Aplicação de Medicamentos e Vacinas contra Zoonoses.						
II-SEÇÃO DE REGISTROS AMBIENTAIS								
15-EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS								
15.1 Período		15.2 Tipo	15.3 Fator de Risco	15.4 Itens./Conc	15.5 Técnica Utilizada	15.6 EPC Eficaz (S/N)	15.7 EPI Eficaz (S/N)	15.8 CA EPI
DE: 02/05/1991 até a presente data		BIOLÓGICO	VÍRUS, FUNGOS, BACTÉRIAS E ZOOSE	NA	QUALITATIVO	N	S	NA
DE: 02/05/1991 até a presente data		FÍSICO	RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA	NA	QUALITATIVO	N	S	NA
15.9 Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-09 do MTE pelos EPI informados								(S/N)
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial								S
Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.								N
Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação-CA do MTE.								N
Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.								N
Foi observada a higienização.								S

Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, Rio Formoso - PE - CEP 55570-000
CNPJ 10.291.177/0001-48 - Tel: (81) 36781179 - 36781193 - Fax: 36781296
pmrioformoso@yahoo.com.br


Prefeito

16-RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS

16-RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS			
16.1 Período	16.2 NIT	16.3 Registro Conselho de Classe	16.4 Nome do Profissional Legalmente Habilitado
DE: 02/05/1991 até a presente data	156.39821.26-8	CRM 19819	MARIANA DE OLIVEIRA LUCENA Médica do Trabalho CRM 19819

III-SEÇÃO DE RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA

17-EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES (Quadros I e II, da NR-07)

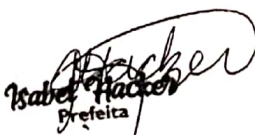
17.1 Data	17.2 Tipo	17.3 Natureza	17.4 Exame (R/S)	17.5 Indicação de Resultados
			() Normal	() Alterado () Estável () Agravamento () Ocupacional () Não Ocupacional
__/__/__			() Normal	() Alterado () Estável () Agravamento () Ocupacional () Não Ocupacional
__/__/__			() Normal	() Alterado () Estável () Agravamento () Ocupacional () Não Ocupacional
__/__/__			() Normal	() Alterado () Estável () Agravamento () Ocupacional () Não Ocupacional

18-RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO BIOLÓGICA

18.1 Período	18.2 NIT	18.3 Registro Conselho de Classe	18.4 Nome do Profissional Legalmente Habilitado
DE: 02/05/1991 até a presente data	156.39821.26-8	CRM 19819	MARIANA DE OLIVEIRA LUCENA Médica do Trabalho CRM 19819

IV-RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do artigo 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029/95, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como o de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

19-Data Emissão PPP	20-REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
	20.1NIT	20.2 Nome
	190.19865.15-6	Isabel Cristina Araujo Hacker
21 de setembro de 2021	 Isabel Hacker Prefeita (Carimbo)	_____ (Assinatura)

OBSERVAÇÕES:

A exposição aos Fatores de risco ocorreu de maneira habitual e permanente;
 O Município disponibiliza EPIs (Equipamento de Proteção Individual) quando em exposição aos agentes físicos e biológicos acima citados.



PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

I-SEÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS							
1-CNPJ do Domicílio Tributário/CEI: 10.291.177/0001-48			2-Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO			3-CNAE: 8411600	
4-Nome do Trabalhador DIOGENES JOSE RODRIGUES DE LIMA			5-BR/PDH		6-NIT 170.60492.62-1		
7-Data do Nascimento		8-Sexo (F/M)	9-CTPS (Nº, Série e UF)		10-Data de Admissão		11-Regime Revezamento
02/02/1976		Masculino	28580-00040 PE		01/11/1994		NAO
12-CAT REGISTRADA							
12.1 Data do Registro			12.2 Número da CAT		12.1 Data do Registro		12.2 Número da CAT
13-LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO							
13.1 Período	13.2 CNPJ/CEI		13.3 Setor	13.4 Cargo	13.5 Função	13.6 CBO	13.7 Cód. GFIP
DE: 01/11/1994 até a presente data	10.291.177/0001-48		Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais	Tecnico Agrícola	Tecnico Agrícola	321105	4
14-PROFISSIOGRAFIA							
14.1 Período	14.2 Descrições das Atividades						
DE: 01/11/1994 até a presente data	a) Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. promovem organização, extensão e capacitação rural. fiscalizam produção agropecuária. desenvolvem tecnologia adaptada à produção agropecuária; podem disseminar produção orgânica; Manejo e acompanhamento de parto, Aplicação de Medicamentos e Vacinas contra Zoonoses.						
II-SEÇÃO DE REGISTROS AMBIENTAIS							
15-EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS							
15.1 Período	15.2 Tipo	15.3 Fator de Risco	15.4 Itens./Conc	15.5 Técnica Utilizada	15.6 EPC Eficaz (S/N)	15.7 EPI Eficaz (S/N)	15.8 CA EPI
DE 01/11/1994 até a presente data	BIOLÓGICO	VÍRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS E ZOONOSES	NA	QUALITATIVO	N	S	NA
DE 01/11/1994 até a presente data	FÍSICO	RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA	NA	QUALITATIVO	N	S	NA
15.9 Atendimento aos requisitos das NR-06 e NR-09 do MTE pelos EPI informados							(S/N)
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial							S
Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.							N
Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação-CA do MTE.							N
Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.							N
Foi observada a higienização.							S

Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, Rio Formoso - PE - CEP 55570-000
CNPJ 10.291.177/0001-48 - Tel: (81) 36781179 - 36781193 - Fax: 36781296
pmrioformoso@yahoo.com.br

[Assinatura]
Prefeita

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL

Os profissionais pertencentes à categoria profissional representada pelo Sindicato acima nominado terão seus salários corrigidos pelo índice oficial de Inflação (INPC) apurado no período de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, acrescidos de 3% (três por cento) de ganho real, a partir de 1ª de maio de 2018, sobre os salários praticados em abril/2018.

CLÁUSULA 2ª – QUINQUÊNIO

As empresas pagarão a partir de 1ª de maio de 2018, a todos os empregados pertencentes à categoria profissional representada por este sindicato, a título de quinquênio, o adicional de 2,5% (dois por cento) aplicável sobre o salário base do profissional.

CLÁUSULA 3ª – SALÁRIO EFETIVAÇÃO

Fica estabelecido que a partir de 1ª de maio de 2018, o salário mínimo profissional será no valor de R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) a ser pago aos técnicos agrícolas após o período de três (03) meses de trabalho na empresa.

CLÁUSULA 4ª – GARANTIA DE EMPREGO

Será garantido o emprego nas seguintes condições:

- a. Ao empregado vítima de acidente de trabalho, doença ocupacional ou doença que seja afastada pelo órgão previdenciário terá assegurada estabilidade provisória durante os 12 (doze) meses que se sucederem a alta médica previdenciária;
- b. À funcionária gestante terá asseguradas estabilidade provisória, desde a gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença maternidade

CLÁUSULA 5ª – READMISSÃO DE PROFISSIONAIS

A duração do contrato de experiência para profissionais readmitidos no mesmo cargo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª – AVISO PRÉVIO

Ao empregado despedido sem justa causa que conte com 10 (dez) anos ininterruptos de serviço na mesma empresa, o aviso prévio a ser dado ou indenizado será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 7ª – DESVIO DE FUNÇÃO E ABRANGÊNCIA

Todo empregado pertencente à categoria profissional representado por este instrumento, devidamente registrado no Conselho Regional, que desempenhem suas funções técnicas, será abrangido pela presente Convenção Coletiva de Trabalho e legislação pertinente a categoria, independente das anotações contidas em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Contrato Individual de Trabalho.

CLÁUSULA 8ª – BANCO DE HORAS

05 de novembro - Dia do Técnico Agrícola



SINTAG - PE - Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Pernambuco

CNPJ/MF nº: 13.406.482/0001-26 - Código Sindical: 26930-3 - Avenida Souza Filho, 556 - Sala 203 - Galeria Imperial Center - Centro - Petrolina - PE
CEP - 56.300-000 - Fone: (87) 9 9969-1609 / 9 8834-1218 - sintag@petrolina.com.br

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL

Os profissionais pertencentes à categoria profissional representada pelo Sindicato acima nominado terão seus salários corrigidos pelo índice oficial de Inflação (INPC) apurado no período de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, acrescidos de 3% (três por cento) de ganho real, a partir de 1º de maio de 2018, sobre os salários praticados em abril/2018.

CLÁUSULA 2ª - QUINQUÊNIO

As empresas pagarão a partir de 1º de maio de 2018, a todos os empregados pertencentes à categoria profissional representada por este sindicato, a título de quinquênio, o adicional de 2,5% (dois por cento) aplicável sobre o salário base do profissional.

CLÁUSULA 3ª - SALÁRIO EFETIVAÇÃO

Fica estabelecido que a partir de 1º de maio de 2018, o salário mínimo profissional será no valor de R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) a ser pago aos técnicos agrícolas após o período de três (03) meses de trabalho na empresa.

CLÁUSULA 4ª - GARANTIA DE EMPREGO

Será garantido o emprego nas seguintes condições:

- a. Ao empregado vítima de acidente de trabalho, doença ocupacional ou doença que seja afastada pelo órgão previdenciário terá assegurada estabilidade provisória durante os 12 (doze) meses que se sucederem a alta médica previdenciária;
- b. A funcionária gestante terá asseguradas estabilidade provisória, desde a gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença maternidade

CLÁUSULA 5ª - READMISSÃO DE PROFISSIONAIS

A duração do contrato de experiência para profissionais readmitidos no mesmo cargo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - AVISO PRÉVIO

Ao empregado despedido sem justa causa que conte com 10 (dez) anos ininterruptos de serviço na mesma empresa, o aviso prévio a ser dado ou indenizado será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DESVIO DE FUNÇÃO E ABRANGÊNCIA

Todo empregado pertencente à categoria profissional representado por este instrumento, devidamente registrado no Conselho Regional, que desempenhem suas funções técnicas, será abrangido pela presente Convenção Coletiva de Trabalho e legislação pertinente a categoria, independente das anotações contidas em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Contrato Individual de Trabalho.

CLÁUSULA 8ª - BANCO DE HORAS

05 de novembro - Dia do Técnico Agrícola



SINTAG - PE - Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Pernambuco

CNPJ nº: 13.456.482/0001-25 - Código Smeical: 24936-3 - Avenida Souza Filho, 556 - Sala 203 - Galeria Imperial Center - Centro - Petrolina - PE
CEP: 54.300-000 - Fone: (67) 9 9949-1609, 9 8834-1215 - sintagpernambuco@gmail.com